

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.284, de 23 de setembro de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360

Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 |

www. <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO CAPILHEIRA

Superintendente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPel

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPel

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EDITAL DE SELEÇÃO DE SOBREAVISO EQUIPE DE ENFERMAGEM 02/2026.....	4
Portaria-SEI nº 554.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	11
DESIGNAÇÃO.....	11
Portaria-SEI nº 555.....	11

SUPERINTENDÊNCIA**EDITAL DE SELEÇÃO DE SOBREAVISO EQUIPE DE ENFERMAGEM 02/2026****Portaria-SEI nº 554, de 23 de setembro de 2026**

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, do HU Brasil, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º A Divisão de Enfermagem do HE-UFPEL torna público o presente edital para a seleção de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem que integrarão a escala de sobreaviso de enfermagem do hospital escola, a qual será submetida à SEDE para apreciação e autorização, conforme a Norma Operacional n.º 7, de 15 de dezembro de 2015, da Diretoria de Gestão de Pessoas da EBSEH e do disposto no Processo SEI nº 23762. 001476/2026-99, conforme segue:

I. DOS DISPOSITIVOS GERAIS

1.1 Esclarecemos que a publicação do Edital de Seleção para Sobreaviso **não garante, de forma automática a convocação dos profissionais nele descritos.**

1.2 A definição final dos profissionais selecionados estará condicionada à **aprovação da SEDE HU BRASIL/Brasília, especialmente no que se refere ao quantitativo de horas autorizadas,** podendo ocorrer adequações conforme os limites institucionais estabelecidos.

II. DO OBJETO

2.1 O presente edital se destina a selecionar 60 empregados públicos efetivos da HU BRASIL, sendo **30 Enfermeiros(as) e 30 Técnicos(as) de Enfermagem**, lotados(as) no HE-UFPEL, para compor a **escala semestral de sobreaviso** do HE-UFPEL, de maneira a viabilizar a cobertura de ausências intempestivas, de acordo com a seguinte distribuição de vagas por área:

ÁREA	CARGO	VAGAS
Setor de Cuidados Especializados (STESP) Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (STDT)	Enfermeiros	30
	Técnicos de enfermagem	30

2.2 Os profissionais selecionados poderão ser acionados para cumprir plantão de sobreaviso em qualquer dos setores listados na tabela do item 2.1.

2.3 A equipe selecionada por meio deste edital irá compor a escala pelo período de 6 meses, de novembro de 2026 até abril 2027, totalizando 6 meses de sobreaviso, não havendo a possibilidade de prorrogação desse período. Após esse prazo, outro processo seletivo poderá ser realizado de acordo com a necessidade institucional.

2.4 As escalas dos plantões em regime de sobreaviso e o número de plantões, por profissional, serão fixadas mensalmente, limitado à disponibilidade orçamentária e financeira de cada hospital a 1% do valor da folha de pagamento do mês de dezembro de cada exercício no valor relativo somente a salário, que deverá ser distribuído nos meses do exercício financeiro vigente.

III. DOS OBJETIVOS

São objetivos deste edital:

3.1 Promover a manutenção da assistência e a segurança do paciente internado, quando houver ausências não programadas;

3.2 Atender aos requisitos da Norma Operacional n.º 7, de 15 de dezembro de 2015, da Diretoria de Gestão de Pessoas da HU BRASIL.

IV. DO SOBREAVISO

4.1 O plantão de sobreaviso ocorre quando o empregado com vínculo HU Brasil está além de sua jornada semanal de trabalho e **disponível ao pronto atendimento** às necessidades essenciais de serviço presencial, quando acionado.

4.2 O profissional escalado para o plantão em regime de sobreaviso permanecerá à disposição do HE-UFPEL pelo período de **até 24 horas por semana, distribuídas em dois plantões de 12 horas semanais**, conforme escala a ser divulgada, comparecendo ao local de trabalho **SOMENTE** quando acionado.

4.3 O empregado que estiver escalado em sobreaviso poderá ser acionado a qualquer momento para comparecer ao HE-UFPEL, pelos meios de comunicação informados em seu registro funcional, em especial por telefone, seja por ligação ou mensagem instantânea. Este deverá chegar à unidade **em até 1 hora após o acionamento**.

4.4 O empregado escalado para plantão em regime de sobreaviso será remunerado à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora trabalhada por hora de plantão.

4.5 O empregado convocado para atividades presenciais durante o plantão de sobreaviso será remunerado na forma de horas extras, calculadas sobre as horas efetivamente trabalhadas, contadas do horário de ingresso até o de saída, por meio de registro biométrico em Relógio Eletrônico de Ponto – REP.

4.6 O empregado selecionado para compor a equipe de sobreaviso que tiver **falta injustificada na escala regular não poderá realizar nenhum sobreaviso no mês subsequente à falta.**

4.7 O empregado que ao longo deste período de sobreaviso não cumprir com a disponibilidade informada (disponibilidade de setor e/ou turnos de trabalho) estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Pessoal e na Norma Disciplinar aprovada pela Resolução nº 49/2015 além de tornar-se **inelegível** para o cumprimento do sobreaviso e próximas seleções.

V. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão se inscrever no presente edital os empregados que atendam aos seguintes requisitos:

- **não possuir saldo negativo no banco de horas ($\geq 6h$), na data da inscrição;**
- **não possuir restrição laboral para a realização de atividade assistencial;**
- **não ter registro de faltas injustificadas nos 3 meses anteriores à publicação deste edital, em escala regular;**
- ter disponibilidade de horários, além do seu turno de trabalho;
- não ter registro sobre condutas e/ou comportamentos que infrinjam questões ético-legais da profissão e/ou os regulamentos institucionais;

Parágrafo único: O não atendimento de qualquer um dos requisitos descritos no item 5.1 acarretará eliminação automática do candidato.

VI. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 23/09 a 25/09, exclusivamente por meio do formulário disponível na intranet a partir do seguinte link:

<https://forms.cloud.microsoft/Pages/DesignPageV2.aspx?prevorigin=shell&origin=NeoPortalPage&subpage=design&id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5aVcPk7ZFjFDvk1Ps3ICVoFUNzdHNDZIVEtMMkpLSUEyTUIJTzQyQUtCTy4u&topview=Preview>

VII. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos serão avaliados a partir dos seguintes requisitos:

Disponibilidade e adequação para atuação em sobreaviso – até 20 pontos

Disponibilidade	Pontuação
Disponibilidade somente para SD	10 pontos
Disponibilidade somente para SN	10 pontos
Disponibilidade para SD e SN	20 pontos

Disponibilidade efetivamente demonstrada – até 30 pontos

Turnos realizados fora do horário habitual nos últimos 3 meses (Portal Mentorh), desconsiderando o sobreaviso	Pontuação
8 ou mais	30
6 a 7	24
4 a 5	18
2 a 3	12
1	06
0	0

Habilidade profissional – até 20 pontos

Possui habilidade profissional nas seguintes áreas de atuação:

Habilidade profissional	Pontuação
Materno-infantil	5 pontos
Adulto	5 pontos
UTI Adulto	5 pontos
UTI Neonatal	5 pontos

Assiduidade e regularidade funcional – até 20 pontos

A assiduidade e a regularidade funcional serão avaliadas com base nos registros oficiais de frequência do candidato, considerando os **03 (três) meses anteriores à publicação deste Edital**.

Atrasos e saídas antecipadas – até 10 pontos

Ocorrência de atrasos e/ou saídas antecipadas nos últimos 3 (três) meses:

Ocorrências no período	Pontuação
Nenhuma ocorrência	10 pontos
1 ocorrência	8 pontos
2 ocorrências	6 pontos
3 ocorrências	4 pontos
4 ocorrências	2 pontos
5 ou mais ocorrências	0 ponto

Inclusão manual – até 10 pontos

Registro de inclusões manuais nos últimos 3 (três) meses:

Ocorrências no período	Pontuação
Nenhuma ocorrência	10 pontos
1 ocorrência	8 pontos
2 ocorrências	6 pontos
3 ocorrências	4 pontos
4 ocorrências	2 pontos
5 ou mais ocorrências	0 ponto

7.2 Em caso de empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- ser empregado efetivo do HU Brasil, lotado no HE-UFPEL;
- habilidade técnica para trabalhar nas linhas de cuidado do sobreaviso;
- maior disponibilidade de tempo para realização de plantões de sobreaviso;
- assiduidade e pontualidade nos últimos 3 meses;
- antiguidade no Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas.

VIII. DA BANCADA AVALIADORA E AUDITORIA EXTERNA

8.1 A banca avaliadora será composta pelos seguintes membros:

Camila Vellozo Rodrigues - SIAPE 33xxx98, Técnica de Enfermagem – HU BRASIL (DENF)
Cristiane Paviani - SIAPE 22xxx53, Psicólogo Organizacional – HU BRASIL (Chefe UDP)
Natália Rosiely Costa Vargas - SIAPE 32xxx41, Enfermeira – HU BRASIL (Chefe UAGENF)
Michelle Jacondino - SIAPE 17xxx15, Enfermeira – HU BRASIL (Chefe DENF)
Sueine Valadão da Rosa - SIAPE 16xxx66, Enfermeira – RJU (Chefe STESP)
Vera Lúcia Schmidt da Silva - SIAPE 13xxx44, Enfermeira – RJU (Chefe STDT)
Barbara Gonzales Jara – SIAPE 34xxx79, Enfermeira – HU BRASIL (UAGENF)
Luana Linhares de Vasconcelos – SIAPE 24xxx31, Técnica de Enfermagem – HU BRASIL (UAGENF)

Parágrafo único: A auditoria externa será realizada por Thiago Schneider, SIAPE 23xxx86 – HU BRASIL (Chefe NIR).

IX. DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do certame será por meio de comunicado oficial via processo SEI nº 23762.016688/2026-71.

X. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso dos resultados preliminares, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link: [Recurso Sobreaviso Enfermagem – Preencher o formulário](#)

10.2 As interposições dos recursos relacionados ao resultado preliminar da avaliação deverão ser encaminhadas conforme cronograma (ANEXO I).

10.3 Após os recursos interpostos serão publicados os resultados finais por meio de comunicado oficial via processo SEI conforme cronograma (ANEXO I).

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste edital e no disposto na Norma Operacional de Sobreaviso nº 07/2015.

11.2 Os empregados contemplados para compor as escalas de sobreaviso, deverão observar o fluxo estabelecido a ser divulgado pela Divisão de Gestão de Pessoas na ocasião da implantação do regime de sobreaviso.

11.3 A veracidade das informações prestadas será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei, impactando na sua participação neste e em futuros editais de sobreaviso realizados nesta instituição.

11.4 As informações acerca do andamento do processo seletivo e o contato com os candidatos se dará por meio de envio de mensagem ao e-mail informado no ato da inscrição.

11.5 É de responsabilidade do participante o acompanhamento do andamento da seleção. As dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: denf.he-ufpel@ebserh.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA SOBREAVISO:

ETAPA	DATAS
Divulgação do Edital	23/09/2026
INSCRIÇÕES	23/09 a 25/09
Avaliação pela Banca	26/09 a 29/09
Resultado preliminar	29/09
Período de recursos	30/09 a 01/10
Resultado dos recursos	02/10
RESULTADO FINAL	02/10

REFERÊNCIAS:

EBSERH. Norma SEI nº 2.2024.DGP.EBSERH: Gestão da frequência e das jornadas de trabalho. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 19 jun. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/frequencia-e-escalas/norma-sei-no-2-2024-dgp-ebserh/view>. Acesso em: 26 de janeiro de 2026.

EBSERH. POP.DGP.039 – Escala de sobreaviso. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, atualizado em 20 jan. 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/frequencia-e-escalas/pop-dgp.039/view>. Acesso em: 26 de janeiro de 2026.

EBSERH. Norma nº 7.2015.DGP.EBSERH – Regime de sobreaviso. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/frequencia-e-escalas/norma-no-7-2015-dgp-ebserh-regime-de-sobreaviso.pdf/view>. Acesso em: 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Capilheira

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 555, de 23 de setembro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial do HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 do HU Brasil, e tendo em vista o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil (RCC) versão 3.0, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar no acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, decorrentes da DL Nº 77/2026, realizado pela sede, Processo nº [23477.021463/2026-51](#), que tem como objeto a aquisição centralizada de medicamentos Curva A (Antimicrobianos / Controlados/Anestésicos / Gerais Injetáveis, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Márcia Drebes - SIAPE 241****

Gestor Suplente - Jonathan Silveira Erthal - 307****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Roberto Flavio Gulart Martins - SIAPE 301****

Fiscal Suplente - Elizandra Quintana Nizoli - SIAPE 128****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Peter